

LEI Nº 1.427

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, no Anexo I, as seguintes Metas:

| Funcional Programática | | | Valor (R\$) |
|------------------------|----------------|--|-------------|
| Órgão | 09 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade | 01 | Divisão de Assistência Social | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Programa | 0022 | Adm. e Gestão da Assistência Social | |
| Meta | 290 | Constr. Centros Comunitários – V. Roma e Chalito | 56.000,00 |
| Produto | Construção | | |
| Total Meta | 180 M² | | |
| Unidade | 02 | Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD | |
| Função | 08 | Assistência Social | |
| Programa | 0025 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Meta | 291 | Manutenção Casa Lar – Conv. FIA 2007 | 63.350,24 |
| Produto | Eq./Obras/Man. | | |
| Total Meta | 12 meses | | |

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL